

## 15.2 Habilitação Jurídica





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600293592

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2000125701

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |      |   |                                                              |
|---|-----|------|---|--------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                                    |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                            |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|   |     | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO              |
|   |     |      |   |                                                              |

BRASILIA

Local

22 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1592521 em 23/07/2020 da Empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, Nire 53600293592 e protocolo DFP2000125701 - 23/07/2020. Autenticação: 9CC34CE960577BF445659189EBC9F5925EF599. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.376-0 e o código de segurança hh4w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/264.376-0              | DFP2000125701                        | 22/07/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 006.154.091-99                   | RODRIGO LIMA MEDEIROS |

Página 1 de 1



**DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**  
**QUINTA ALTERAÇÃO**

**RODRIGO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 33, número 03, Apartamento 1203, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.918-540, nascido aos 19/06/1984, portador da CNH sob nº 02497263994, expedido pelo DETRAN-DF e do CPF (MF) 006.154.091-99, titular da empresa denominada **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, estabelecida no Setor SRTVS 701, Número 110, Salas 629 a 634, Edifício Multiempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.543.675/0001-10**, com seu ato constitutivo registrado na JCDF, sob nº **53600293592**, resolve, neste ato, alterar e consolidar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Altera-se a sede e domicílio da empresa neste ato, que será no SIG QUADRA 1, NM 385 SALA 316 ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF CEP:70610-410.

**Tendo em vista as alterações ora realizadas, consolida-se o ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objetivo a prestação de serviços em métricas para software, serviços de engenharia de requisitos, manutenção de documentação de sistemas legados, modelagem de negócios - bpm, fabrica de testes e qualidade, geração de processos de qualidade, testes (controle de qualidade - qc), qualidade(garantia da qualidade - qa), gestão de projetos, acompanhamento da gestão de projetos (pmo), implantação e

ALTERAÇÃO

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1592521 em 23/07/2020 da Empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, Nire 53600293592 e protocolo DFP2000125701 - 23/07/2020. Autenticação: 9CC34CE960577BF445659189EBC9F5925EF599. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.376-0 e o código de segurança hh4w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

operação de processos de medição e indicadores, implantação e operação de ferramenta de medição e registro de baselines, treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda, desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda, serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, conferências e convenções, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis, serviço de consultoria em tecnologia da informação, acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, assessoramento em para utilização de sistemas remotamente ou nas próprias instalações, recuperação de dados informática, serviços de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologia da informação e correção de falhas de sistemas treinamento em informática, programas de informática e assessoria em software, implantação e operacionalização de projetos destinados a informatização de um determinado segmento, consultoria para integração de sistemas e soluções, atividades de atualização de websites, arquivos, banco de dados, inserção de banners, link e dentre outros, consultoria em hardware e software, serviços de instalação de software e locação de software, leasing operacional de curta ou longa duração, computadores e equipamentos periféricos, reproduções de cópias, projetores, data-show, calculadoras eletrônicas e todo tipo de equipamentos de escritório. escritório no local, não há estoque no local.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede e foro da empresa é no SIG QUADRA 1, NM 385 SALA 316 ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF CEP:70610-410.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou as suas atividades em 26 de maio de 2015 e terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social está definido no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em observância ao Art. 980-A do CC, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa é administrada exclusivamente pelo titular **RODRIGO LIMA MEDEIROS**, que a representará em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como praticará todos os atos de interesse da empresa ou relacionados com a mesma, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social a empresa procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados, na vigência do art. 1.065 do CC.

ALTERAÇÃO

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1592521 em 23/07/2020 da Empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, Nire 53600293592 e protocolo DFP2000125701 - 23/07/2020. Autenticação: 9CC34CE960577BF445659189EBC9F5925EF599. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.376-0 e o código de segurança hh4w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/8



**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA NONA:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato constitutivo.

**Brasília-DF, 22 de julho de 2020.**

**RODRIGO LIMA MEDEIROS**

---

ALTERAÇÃO

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1592521 em 23/07/2020 da Empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, Nire 53600293592 e protocolo DFP2000125701 - 23/07/2020. Autenticação: 9CC34CE960577BF445659189EBC9F5925EF599. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.376-0 e o código de segurança hh4w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

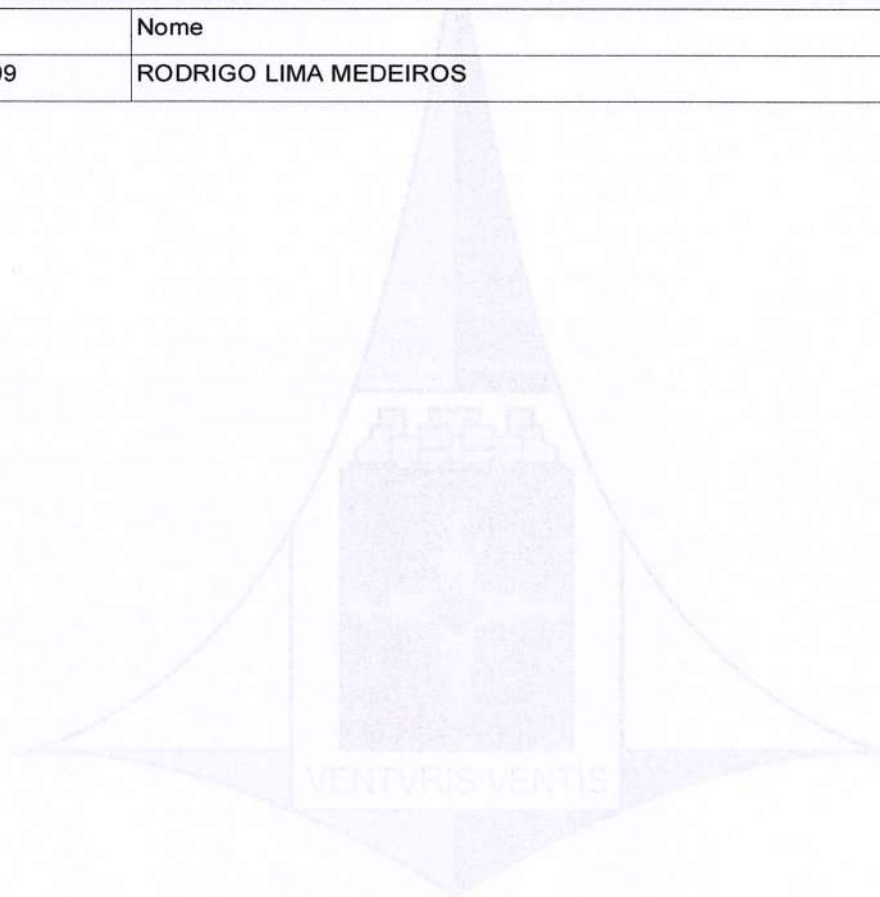
Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/264.376-0              | DFP2000125701                        | 22/07/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 006.154.091-99                   | RODRIGO LIMA MEDEIROS |



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, de NIRE 5360029359-2 e protocolado sob o número 20/264.376-0 em 23/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1592521, em 23/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 006.154.091-99 | RODRIGO LIMA MEDEIROS |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 006.154.091-99 | RODRIGO LIMA MEDEIROS |

Brasília, Quinta-feira, 23 de Julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2020, às 11:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jcdf informando o número do protocolo 20/264.376-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1592521 em 23/07/2020 da Empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, Nire 53600293592 e protocolo DFP2000125701 - 23/07/2020. Autenticação: 9CC34CE960577BF445659189EBC9F5925EF599. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.376-0 e o código de segurança hh4w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 702.261.211-00                   | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

Brasília. Quinta-feira, 23 de Julho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1592521 em 23/07/2020 da Empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI, Nire 53600293592 e protocolo DFP2000125701 - 23/07/2020. Autenticação: 9CC34CE960577BF445659189EBC9F5925EF599. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/264.376-0 e o código de segurança hh4w. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                        |                                                                          |                                          |                             |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                      | DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI                             |                                          |                             |
| Natureza Jurídica:                                     | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ                                                                     | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 5360029359-2                                           | 22.543.675/0001-10                                                       | 26/05/2015                               | 26/05/2015                  |

Endereço Completo:

SETOR SHCS CR QUADRA 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 287 SN - BAIRRO ASA SUL CEP 70330-530 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS EM METRICAS PARA SOFTWARE, SERVICOS DE ENGENHARIA DE REQUISITOS, MANUTENCAO DE DOCUMENTACAO DE SISTEMAS LEGADOS, MODELAGEM DE NEGOCIOS - BPM, FABRICA DE TESTES EQUALIDADE, GERACAO DE PROCESSOS DE QUALIDADE, TESTES (CONTROLE DE QUALIDADE - QC), QUALIDADE (GARANTIA DA QUALIDADE - QA), GESTAO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DA GESTAO DE PROJETOS (PMO), IMPLANTACAO E OPERACAO DE PROCESSOS DE MEDICAO E INDICADORES, IMPLANTACAO E OPERACAO DEFERRAMENTA DE MEDICAO E REGISTRO DE BASELINES, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROGRAMACAO COM O USO DEFERRAMENTAS E DE LINGUAGENS DE PROGRAMACAO, FORNECIMENTO DE DOCUMENTACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESENVOLVIDOS SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, FESTAS, CONFERENCIAS E CONVENCOES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIA E FISCALIZACAO DE PROJETOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORAMENTO EM PARA UTILIZACAO DE SISTEMAS REMOTAMENTE OU NAS PROPRIAS INSTALACOES, RECUPERACAO DE PANES INFORMATICA, SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E CORRECAO DE FALHAS DE SISTEMAS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PROGRAMAS DE INFORMATICA E ACESSORIA EM SOFTWARE, IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DE PROJETOS DESTINADOS A INFORMATIZACAO DE UM DETERMINADO SEGMENTO, CONSULTORIA PARA INTEGRACAO DE SISTEMAS E SOLUCOES, ATIVIDADES DE ATUALIZACAO DE WEBSITES, ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERCAO DE BANNERS, LINK E DENTRE OUTROS, CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE, SERVICOS DE INSTALACAO DE SOFTWARE E LOCACAO DE SOFTWARE, LEASING OPERACIONAL DE CURTA OU LONGA DURACAO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPRODUTORES DE COPIAS, PROJETORES, DATA-SHOW, CALCULADORAS ELETRONICAS E TODO TIPO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO. ESCRITORIO NO LOCAL, NAO HA ESTOQUE NO LOCAL.

|                                                        |                                                                                              |                                       |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Capital Social: R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS        | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br><br>MICRO EMPRESA<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br><br>INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS |                                                                                              |                                       |

Titular/Administrador

| CPF/NIRE       | Nome                  | Término | Mandato | Função                         |
|----------------|-----------------------|---------|---------|--------------------------------|
| 006.154.091-99 | RODRIGO LIMA MEDEIROS | xxxxxxx |         | TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI |

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/05/2019

Número: 1276915

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000172673 e visualize a certidão)



20/029.163-7





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior                                 | Nire         | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|-----------------------------------------------|--------------|------------------|----|-------------------|
| DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME | 5320200443-4 | 53600293592      | xx | TRANSFORMACAO     |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire | CNPJ | Endereço |
|------|------|----------|
|------|------|----------|

NADA MAIS#

Brasília, 12 de Março de 2020 15:28

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000172673 e visualize a certidão)



20/029.163-7



2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA  
RANKO ENOES CORREA - TABELAO INTERNO - LUZ SCHONWITZ - TABELAO SUBSTITUTO  
SERV/SE - B-111 - CONAL L-RE 01 - LCUA 24 - ANCAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7227 / 3223-4715 - E-MAIL: rbona@tjdf.jus.br - CEP 70040-906 - BRASILIA - DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)  
TJDF 20180020679939AWMO  
Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
13 de Dezembro de 2018  
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

|                                                                                  |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME<br><b>RODRIGO LIMA MEDEIROS</b>                                             |                                      |
| DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF<br><b>2099279 SSP DF</b>                    |                                      |
| CPF<br><b>006.154.091-99</b>                                                     | DATA NASCIMENTO<br><b>19/06/1984</b> |
| FILIAÇÃO<br><b>JORGE ALVES MEDEIROS</b><br><b>LAYSE DO ROSARIO LIMA MEDEIROS</b> |                                      |
| PERMISSÃO<br><b>B</b>                                                            | ACC<br><b>B</b>                      |
| CAT. HAB.<br><b>B</b>                                                            |                                      |
| Nº REGISTRO<br><b>02497263994</b>                                                | VALIDADE<br><b>25/10/2022</b>        |
|                                                                                  | 1ª HABILITAÇÃO<br><b>31/08/2002</b>  |

OBSERVAÇÕES

|                                                                                                           |  |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|
| ASSINATURA DO PORTADOR                                                                                    |  | DATA EMISSÃO<br><b>03/11/2017</b> |
| LOCAL<br><b>BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF</b>                                                             |  |                                   |
| ASSINATURA DO EMISSOR<br><b>SILVANO BARBOSA PONSECA FILHO</b><br>Diretor - Geral de Trânsito<br>DETRAN-DF |  | 27458534685<br>DF752016342        |

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1527131531

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1527131531

## 15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2021.01416393

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

**DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, ou vinculado ao **CNPJ: 22.543.675/0001-10**,

**NADA CONSTA**, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/09/2021 , às 12:18.

Secretaria de Atividades Judiciárias





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2021.01085109

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

**DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**, ou vinculado ao CNPJ: **22.543.675/0001-10**,

**NADA CONSTA**, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/09/2021 , às 18:43.

**Seção de Informações Processuais**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **22.543.675/0001-10**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:12:42 do dia 23/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OYLD230921121242

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'S' estilizada com uma linha decorativa que se estende para cima e para a direita.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE  
NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 230094838772021

**NOME:** DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI ME

**ENDEREÇO:** Q SIG QUADRA 1 NM 385 SALA 316

**CIDADE:** SUDOESTE

**CNPJ:** 22.543.675/0001-10

**CF/DF:** 0772320300120 - ATIVA

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.  
Válida até 3 de novembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 05/08/2021 às 11:36:39 e deve ser validada no endereço  
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:05>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 284124487862021  
**NOME:** DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI ME  
**ENDEREÇO:** Q SIG QUADRA 1 NM 385 SALA 316  
**CIDADE:** SUDOESTE  
**CNPJ:** 22.543.675/0001-10  
**CF/DF:** 0772320300120 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 15 de dezembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 22.543.675/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:28 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: **E748.E1B2.3E1F.8F04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.543.675/0001-10

Certidão nº: 28176118/2021

Expedição: 13/09/2021, às 16:33:42

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.543.675/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'P' estilizada com um traço decorativo no topo.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.543.675/0001-10</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/05/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PORTE<br><b>ME</b>                                          |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b><br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>Q SIG QUADRA 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br>S/N                                               | COMPLEMENTO<br><b>SALA 316</b>        |
| CEP<br><b>70.610-410</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA INDUSTRIAL</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b>          |
| UF<br><b>DF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMERCIAL@DELTAPOINT.COM.BR</b>   |                                       |
| TELEFONE<br><b>(61) 9999-6643</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/05/2015</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 12:06:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.543.675/0001-10

**Razão Social:** DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME

**Endereço:** ST CRS 502 BL C SN LOJA 37 PARTE 287 / ASA SUL / BRASILIA / DF /  
70330-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2021 a 15/10/2021

**Certificação Número:** 2021091602425858376328

Informação obtida em 17/09/2021 11:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.723.203/001-20

CPF/CNPJ 22.543.675/0001-10

DataConcessão 28/05/2015

Denominação social DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI ME

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia DELTAPOINT CONSULT. E TREINAMENTO

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do  
Protocolo

113-64632/13

Data de enquadramento  
no ISS

01/01/2018

Data de enquadramento  
no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Código da Atividade - ISS J6204-0/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 09/02/2015

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço Q SIG QUADRA 1 NM 385 SALA 316

CEP 70.610-410

Bairro SUDOESTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 09/07/2021

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

M702040000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Data de início:

09/02/2015

Este documento foi emitido no dia 09/07/2021 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.543.675/0001-10 DUNS®: 94\*\*\*\*\*37  
Razão Social: DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|                                                                                             |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 12/03/2022 |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 15/10/2021 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 15/03/2022 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/11/2021 |
| Receita Municipal          | (Isento)  |            |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/09/2021 11:54

1 de 1

CPF: 006.154.091-99 Nome: RODRIGO LIMA MEDEIROS

Ass: \_\_\_\_\_

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/09/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**

22.543.675/0001-10

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.RY1S.VDU1.J1CE.78RR.D42N**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**DECRETO Nº 23.873, DE 04 DE JULHO DE 2003**

Publicação DODF nº 128, de 07/07/03 – Pág. 6

Decreto nº 24.183, de 30/10/03 – DODF de 31/10/03. Alterações.

Decreto nº 26.528, de 13/01/06 – DODF de 16/01/06. Alterações.

Decreto nº 34.998, de 20/12/13 – DODF de 23/12/13, Suplemento. Alterações.

Decreto nº 40.365, de 27/12/19 – DODF de 30/12/19. Alterações.

Decreto nº 40.856, de 05/06/20 – DODF de 05/06/20, Edição Extra. Alterações.

~~Institui o Sistema Automatizado de Emissão de Certidões - SAE, a ser administrado pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA À EMENTA PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

*Institui o Sistema Automatizado de Emissão de Certidões - SAE, a ser administrado pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal.*

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, sem prejuízo do disposto nos incisos VII e VIII, do art. 4º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando a necessidade de regulamentação do art. 43 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994 - Código Tributário do Distrito Federal, decreta:

**DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE****EMIÇÃO DE CERTIDÕES - SAE**

~~Art. 1º Fica instituído o Sistema Automatizado de Emissão de Certidões - SAE, único instrumento homologado para processamento e expedição de certidões, a ser administrado pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 1º PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Automatizado de Emissão de Certidões - SAE, único instrumento homologado para processamento e expedição de certidões, a ser administrado pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal. (NR)

**DO CAMPO DE ABRANGÊNCIA**

Art. 2º É assegurado ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, inscrito ou não nos cadastros da Subsecretaria da Receita - SUREC ou da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG, independentemente do pagamento de qualquer taxa, o direito de obter certidão acerca:

I - de sua situação, relativamente:

- a) aos tributos administrados pela SUREC, inscritos ou não em Dívida Ativa;
- b) aos demais tributos de competência do Distrito Federal, desde que inscritos em Dívida Ativa;
- c) a débitos de origem não tributária, desde que inscritos em Dívida Ativa;

~~II - de imóveis de sua propriedade, desde que urbanos e localizados no Distrito Federal;~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 2º PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

II - de imóveis, desde que urbanos e localizados no Distrito Federal;

~~III - de veículos de sua propriedade, desde que constantes no cadastro de veículos do Distrito Federal.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO III DO ART. 2º PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**



**NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 3º PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

Art. 3º A solicitação será feita nas agências de atendimento da Receita ou pela internet, no Portal de Serviço Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

~~Parágrafo único. Pela internet, somente serão expedidas a Certidão Negativa de Débitos e a Certidão Negativa de Dívida Ativa.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.3º PELO DECRETO 24.183 DE 30/10/03, DODF DE 31/10/03.**

~~Parágrafo único. Pela internet somente será expedida a:~~

~~I - Certidão Negativa de Débitos;~~

~~II - Certidão Negativa de Dívida Ativa;~~

~~III - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos casos onde houver créditos tributários constituídos e não vencidos ou quando a causa da suspensão da exigibilidade for parcelamento ou medida judicial de caráter geral.";~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

Parágrafo único. Pela internet, no Portal de Serviços da Receita, será expedida:

I - na área pública, a:

a) Certidão Negativa de Débitos;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa;

c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos casos em que houver créditos tributários constituídos e vencidos ou com a exigibilidade suspensa;

d) Certidão Positiva de Débitos de Imóvel, mediante a informação da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal;

e) Certidão Positiva de Débitos de Veículo, mediante a informação do RENAVAM do veículo;

II - na área restrita, a:

a) Certidão Positiva de Débitos de Pessoa Física (CPF);

b) Certidão Positiva de Débitos de Pessoa Jurídica (CNPJ)." (NR)

**DO CONTEÚDO DAS CERTIDÕES**

Art. 4º A certidão conterá, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - a finalidade a que se destina;

II - identificação do sujeito passivo e seu número no CPF ou CNPJ e CFDF, dependendo do caso;

III - seu domicílio fiscal e ramo de atividade, quando for o caso;

IV - o período abrangido pela certidão, em conformidade com a solicitação;

V - o prazo de validade;

VI - o número da certidão;

VII - data e hora da expedição;

VIII - o endereço e o número de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal, no caso do inciso II do art. 2º;

IX - a identificação da placa, número do chassi e do RENAVAM, no caso do inciso III do art. 2º;

X - os elementos que constituem o protocolo de segurança, no caso de certidões expedidas por meio de internet.

~~§ 1º A certidão conterá, quando constatados, valores relativos a:~~

~~I - créditos tributários constituídos e não vencidos;~~

~~II - créditos tributários com exigibilidade suspensa;~~

~~III - débitos em fase de cobrança administrativa;~~

~~IV - débitos inscritos em Dívida Ativa.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART.4º PELO DECRETO 24.183 DE 30/10/03, DODF DE 31/10/03.**

§ 1º A certidão conterá, quando constatadas, informações relativas a:

I - créditos tributários constituídos e não vencidos;

II - créditos tributários com exigibilidade suspensa;

III - débitos em fase de cobrança administrativa;



~~§ 2º Nas solicitações efetuadas pela internet, quando não couber a expedição das certidões descritas no parágrafo único do art. 3º, somente será veiculada mensagem explicativa de que não há condições para a emissão de certidão, devendo o contribuinte, a partir daí, dirigir-se a uma agência de atendimento da Receita.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO §2º DO ART. 4º PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

§ 2º Nas solicitações efetuadas pela internet, quando não couber a expedição das certidões descritas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do parágrafo único do art. 3º, somente será veiculada mensagem explicativa de que não há condições para a emissão de certidão na área pública do Portal de Serviços da Receita, devendo o contribuinte, a partir daí, dirigir-se a uma agência de atendimento da Receita ou acessar a área restrita do referido Portal, conforme inciso II do parágrafo único do art. 3º. (NR)

**DOS TIPOS DE CERTIDÃO**

Art. 5º A Certidão Negativa de Débitos será expedida quando, cumulativamente:

- I - não existirem pendências relativas a créditos constituídos vencidos e não pagos;
- II - não existirem pendências relativas à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- III - não existirem pendências relativas a bens patrimoniais, se for o caso da solicitação.

**FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º PELO DECRETO 24.183 DE 30/10/03, DODF DE 31/10/03.**

Parágrafo único. A certidão de que trata este artigo será emitida, ainda, na hipótese de compensação integral de débitos tributários com precatórios, nos termos da Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997 e da Lei 3.194, de 29 de setembro de 2003, desde que devidamente homologada e observados os incisos I a III do *caput*."

Art. 6º A Certidão Negativa de Dívida Ativa do Distrito Federal será expedida quando a solicitação ficar a ela adstrita, caso em que se aplicará o disposto para expedição de certidões relativas a tributos administrados pela SUREC que couber.

Art. 7º A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa será expedida quando, em relação ao sujeito passivo ou a bens patrimoniais, houver créditos constituídos e não vencidos ou cuja exigibilidade esteja suspensa em função de:

- I - moratória;
- II - depósito do seu montante integral;
- III - reclamação, impugnação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo fiscal;
- IV - concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- V - concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VI - parcelamento.

Parágrafo único. A certidão de que trata este artigo terá os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos.

Art. 8º A Certidão Positiva de Débitos será expedida quando, em relação ao sujeito passivo ou a bens patrimoniais, existirem:

- I - créditos tributários vencidos e não pagos;
- II - débitos inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. A certidão prevista neste artigo constituir-se-á de simples demonstrativo de pendências.

**DA LEGITIMIDADE PARA REQUERER E EXPEDIR**

Art. 9º Tratando-se de requerimento de filial, sucursal, agência, escritório de representação ou equivalente, a expedição da certidão ficará condicionada à inexistência de débitos em nome da matriz, relativamente aos tributos sujeitos à centralização de pagamento.

~~Art. 10. Executando-se as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º, a certidão somente poderá ser requerida em caso de:~~

- ~~I - pessoa física, pelo próprio contribuinte;~~
- ~~II - pessoa jurídica, pelos administradores, definidos por ato constitutivo ou em separado;~~
- ~~III - tributos diretos, por aqueles definidos nas leis respectivas como contribuintes ou responsáveis;~~
- ~~IV - espólio, pelo inventariante, herdeiro, meeiro ou legatário, comprovadamente identificado;~~
- ~~V - incapaz, pelos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda, assim definidos em decisão judicial;~~

~~§ 1º A requisição por terceiros só será permitida quando autorizada expressamente pelo sujeito passivo, por meio de instrumento de procuração com firma reconhecida.~~

~~§ 2º Havendo débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, exigir-se-á a anexação de cópia dos documentos que comprovem tal situação.~~



~~Art. 10. Excetuando-se as hipóteses de expedição de certidão em que não há comprometimento do sigilo previstas nos incisos I a III do parágrafo único, do art. 3º, de livre obtenção, pela internet ou nas agências de atendimento da Receita, a certidão somente poderá ser requerida, em caso de:~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 10 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

Art. 10. Excetuando-se as hipóteses de expedição de certidão em que não há comprometimento do sigilo previstas no inciso I do parágrafo único do art. 3º, de livre obtenção, pela internet ou nas agências de atendimento da Receita, e sem prejuízo do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 3º, a certidão somente poderá ser requerida, em caso de:

- I - pessoa física, pelo próprio contribuinte;
- II - pessoa jurídica, pelos administradores definidos em ato constitutivo ou em separado, ou por seus contabilistas desde que constantes na ficha cadastral do contribuinte disponível no SITAF - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal, ou sistema equivalente que vier a sucedê-lo;
- III - tributos diretos, por aqueles definidos nas leis respectivas como contribuintes ou responsáveis, ressalvado o disposto no inciso VI deste artigo;
- IV - espólio, pelo inventariante, herdeiro, meeiro ou legatário, comprovadamente identificado;
- V - incapaz, pelos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda, assim definidos em decisão judicial;
- ~~VI - tributos imobiliários, pelo proprietário do imóvel ou pelo inquilino, mediante apresentação do respectivo contrato de locação.~~

**REVOGADO O INCISO VI DO ART. 10 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

§ 1º No âmbito das agências de atendimento da Receita, é permitida a solicitação da certidão prevista no caput deste artigo, ficando a entrega do documento, contudo, condicionada à apresentação de:

- I - instrumento de mandato outorgado pelo sujeito passivo, com firma reconhecida no ato do atendimento ou por servidor do fisco ou previamente, por cartório, contendo menção expressa de sua finalidade;
- ~~II - documento de identidade que comprove regular inscrição junto ao CRECI - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, quando se tratar de solicitação de certidão relativa a tributos imobiliários efetuada por corretor de imóveis, bem como do respectivo contrato que comprove a condição de administrador do bem.~~

**REVOGADO O INCISO II DO §1º ART. 10 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

§ 2º Nos casos em que o contribuinte faça jus à certidão por força de decisão judicial, exigir-se-á a apresentação dos documentos necessários à caracterização do fato, exceto quando se tratar de decisão de caráter geral.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se subsidiariamente à emissão de Documentos de Arrecadação - DA destinados a regularizar pendências relacionadas às certidões mencionadas no art. 7º, incisos I a V e art. 8º.

**ACRESCENTADO O § 4º AO ART. 10 PELO DECRETO Nº 34.998, DE 20/12/13 - DODF DE 23/12/13. SUPLEMENTO.**

- ~~§ 4º A exigência a que se refere o inciso I do § 1º será suprida pela apresentação, por parte do solicitante, do número:~~
- ~~I - do RENAVAM, para certidão de veículos;~~
- ~~II - da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, para certidão de tributos imobiliários;~~
- ~~III - da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal e respectivo GPF, para certidão relativa a profissão autônoma.~~

**REVOGADO O INCISO III DO §4º DO ART. 10 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

**NOVA REDAÇÃO DADA AO §4º DO ART. 10 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

§ 4º As certidões de débitos relativas a imóveis e veículos serão emitidas, nas agências de atendimento da Receita, mediante a apresentação, por parte do solicitante, do número:

- I - do RENAVAM, para certidão de veículos;
- II - da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, para certidão de tributos imobiliários." (NR)

Art. 11. A solicitação em que não caiba expedição das certidões mencionadas no parágrafo único do art. 3º será analisada pela agência de atendimento da Receita que a recepcionar e decidida num prazo de dez dias.

§1º O prazo descrito no caput será reiniciado no caso de o requerente regularizar pendências que impeçam a expedição da certidão.

~~§2º A competência para expedir a certidão é do gerente da agência de atendimento da Receita que recepcionar a solicitação, podendo ser delegada mediante despacho.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 11 PELO DECRETO 24.183, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**



**NOVA REDAÇÃO DADA AO §2º DO ART. 11 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

§ 2º A competência para expedir a certidão é do Coordenador de Cobrança Tributária da Subsecretaria da Receita do Gerente da Agência de Atendimento da Receita que recepcionar a solicitação, podendo ser delegada.

~~§3º Prescinde de assinatura a certidão expedida pela Internet, que conterá protocolo de segurança destinado à validação.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO § 3º DO ART. 11 PELO DECRETO 26.528, DE 13/01/06 – DODF DE 16/01/06.**

~~§ 3º Prescinde de assinatura as certidões previstas no parágrafo único do artigo 3º, de livre obtenção pela internet nas agências de atendimento da Receita, que conterão protocolo de segurança destinado à sua validação.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO §3º DO ART. 11 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

§ 3º Prescindem de assinatura as certidões previstas no parágrafo único do artigo 3º, emitidas no Portal de Serviço da Receita na internet ou nas agências de atendimento da Receita, que conterão protocolo de segurança destinada sua validação." (NR)

Art. 12. Quando o contribuinte não atender aos requisitos para o fornecimento da certidão terá sua solicitação indeferida.

**DO PRAZO DE VALIDADE**

~~Art. 13. As certidões terão validade por noventa dias, a contar da data da expedição.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 13 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

~~Art. 13. As certidões terão validade de trinta dias, a contar da data da expedição. (NR)~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 13 PELO DECRETO Nº 40.856, DE 05/06/20 – DODF DE 05/06/20, EDIÇÃO EXTRA.**

Art. 13. As certidões terão validade por noventa dias, a contar da data da expedição. (NR)

**FICA ACRESCENTADO O ART. 13-A PELO DECRETO Nº 40.856, DE 05/06/20 – DODF DE 05/06/20, EDIÇÃO EXTRA.**

Art. 13-A. As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação. (AC)

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. O SAE terá previsão para emissão de certidão em cumprimento de determinação judicial, caso em que conterá observação descrevendo os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

~~Art. 15. O Secretário de Fazenda expedirá os atos complementares necessários à implantação do SAE, podendo haver delegação.~~

**NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 15 PELO DECRETO 40.365, DE 27/12/19, DODF DE 30/12/19.**

Art. 15. O Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal expedirá os atos complementares necessários à implantação, alterações e respectivos ajustes do SAE, podendo haver delegação. (NR)

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de julho de 2003  
115º da República e 44º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

# Portaria GPR 1536 de 17/09/2014



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Gabinete da Presidência

## PORTARIA GPR 1536 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre outorga de delegação do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 236, caput e parágrafos 1º e 3º da Constituição Federal ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)), em conformidade com os artigos 15 e 19 da Lei Federal n. 8.935/1994 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8935.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8935.htm)) e com o Edital n. 2/2001-TJDFT/PR, de 17 de janeiro de 2001, que tornou público o resultado final do concurso para provimento da titularidade dos serviços notariais e de registro do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União (acórdão n. 953/2012-TCU) nos autos n. TC 020.616/2004-3;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002446-49.2013.2.00.000 e no Pedido de Providências n. 0001350-44.2014.2.00.0000;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e as demais decisões proferidas nos autos n. 14.200/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar EXTINTA a delegação conferida ao Senhor Mc Arthur Di Andrade Camargo, a partir de 19 de setembro de 2014 e o respectivo serviço do Cartório de Distribuição de Brasília-DF.

**Art. 2º** Outorgar delegação para o exercício das funções notariais, no 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, ao Senhor Mc Arthur Di Andrade Camargo, a partir de 19 de setembro de 2014, candidato aprovado em concurso público, segundo colocado no certame, obrigando-se o delegatário a fazer cumprir todas as disposições legais e os atos normativos que regem a execução dos serviços notariais e de registro, inclusive zelar pela permanência dos documentos fiscais, contábeis, financeiros e outros inerentes à serventia extrajudicial.

Parágrafo Único. O Título de Outorga de Delegação será entregue em solenidade a ser realizada às 14 horas do dia 19 de setembro de 2014, no Gabinete da Presidência deste Tribunal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**  
Presidente

**Este texto não substitui o disponibilizado no DJ-e de 18/09/2014, Edição 173. ,  
Fls. 05/06. Data de Publicação: 19/09/2014**



# TJDFT passa emitir gratuitamente certidões "nada consta"

por ACS — publicado 7 anos atrás

Com a extinção do Cartório de Distribuição de Brasília (Cartório Rui Barbosa), pela Portaria GPR 1536, de 17 de setembro de 2014, o TJDFT passou a emitir, desde o dia 19/9, gratuitamente, por meio da internet, as certidões judiciais de distribuição cíveis, criminais e especiais, conhecidas como certidões de "Nada Consta" ou certidões negativas. Os pedidos para obter a certidão pela internet podem ser feitos na página principal do TJDFT, menu Cidadãos (<https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>)(à direita), opção Certidão Nada Consta (<https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>).

A Certidão Judicial de Distribuição – documento original com fé pública, atestada por selo digital de segurança – possui validade de trinta dias em todo o território nacional e objetiva identificar os termos circunstanciados, os inquéritos e os processos referentes a pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

A autenticidade do documento pode ser verificada na opção "autenticar". No *site*, o TJDFT disponibiliza uma página com informações sobre a emissão da certidão e sobre o funcionamento do sistema, de modo prático e didático. Caso o cidadão não possua acesso à internet, poderá dirigir-se ao Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT – NUCER, situado no SIG, quadra 2, lotes 530/540, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, para solicitar que seja emitida a certidão de seu interesse.

Qualquer pessoa poderá requerer a certidão em seu nome ou no de terceiros, desde que preencha obrigatoriamente os campos número de CPF e nome para certidões cíveis; e número de CPF, nome do interessado e nome da mãe, para as criminais e especiais. O preenchimento dos outros campos, embora não obrigatório, torna ainda mais rápida a emissão do documento, que já é instantânea. O desempenho do sistema, desenvolvido pela informática do TJDFT, também é significativamente agilizado quando são utilizados os **navegadores Chrome ou Mozilla Firefox**.

Excepcionalmente, no caso de homonímia (o mesmo nome para pessoas diferentes), a emissão não poderá ser automática. Nesses casos, será expedido um aviso para que o interessado compareça ao NUCER, a fim de emitir o documento.

© Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT

*Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta publicação, desde que citada a fonte.*

Compartilhe:

registrado em: Extrajudicial (<https://www.tjdft.jus.br/@@search?Subject%3Alist=Extrajudicial>)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/09/2021 11:16:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **22.543.675/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 PERP08/20

» **Contratação** » **Registro de Ocorrências** » Registro de Ocorrências dos Fornecedores

» **Lista de Empresas Fornecedoras**

DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS (22.543.675/0001-10)  



Consultar

» **Status do Fornecedor:** Credenciado

» **Aplicação**

Selecionar 

Não existe histórico de Registro de Ocorrências para esta empresa.

Consulta

## Consultar Restrição Contratar Administração Pública

## Detalhar

CNPJ

Razão Social

22.543.675/0001-10

DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI

Nome Fantasia

DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL